

nação fiduciária, caso em que ocorre a incidência do Diferencial de Alíquota em ICMS. 2. A aplicação da multa de 40% sobre o valor devido do tributo está em conformidade com o artigo 78, I, “d”, da Lei Estadual nº 5.530/89. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA Sessão do Dia: 11/01/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/01/2024. ACÓRDÃO N. 8943 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12378 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012012510000058-9). CONSELHEIRA RELATORA: ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO. EMENTA: ICMS. IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO FISCAL. INSUFICIÊNCIA DE PROVA. 1. A ausência da devida dilação probatória viola a materialidade da infração e reflete na existência do AINF. 2. Deve ser reconhecida a improcedência do AINF quando da sua lavratura não se identifica a materialidade da infração, não havendo a devida comprovação da ocorrência do fato imputado. 3. Recurso conhecido para em revisão de ofício declarar a insubsistência do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA Sessão do Dia: 21/12/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 21/12/2023.

Protocolo: 1040269
PORTARIA Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

René de Oliveira e Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPI – Período de 01 a 31.01.2024

MUNICÍPIO	CONTA	BASE (1)	PASEP (2)	MUNICÍPIOS (1-2)
ABAETUBA	170.050-2	33.466,53	334,67	33.131,86
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.910,30	119,10	11.791,19
ACARÁ	170.098-7	27.098,21	270,98	26.827,23
AFUÁ	170.039-1	17.461,59	174,62	17.286,97
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	26.273,17	262,73	26.010,44
ALENQUER	170.027-8	25.651,61	256,52	25.395,09
ALMERIM	170.028-6	53.317,02	533,17	52.783,85
ALTAMIRA	170.076-6	106.578,04	1.065,78	105.512,26
ANAJÁS	170.040-5	15.871,09	158,71	15.712,38
ANANINDEUA	170.074-0	162.972,89	1.629,73	161.343,16
ANAPU	170.659-4	21.500,17	215,00	21.285,17
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	14.051,04	140,51	13.910,53
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.547,51	145,48	14.402,04
AVEIRO	170.029-4	20.148,81	201,49	19.947,33
BAGRE	170.041-3	14.390,90	143,91	14.246,99
BAÍÃO	170.051-0	14.530,11	145,30	14.384,81
BANNACH	170.664-0	14.130,90	141,31	13.989,59
BARCARENA	170.052-9	186.749,47	1.867,49	184.881,97
BELÉM	170.001-4	558.354,83	5.583,55	552.771,28
BELTERRA	170.660-8	21.709,01	217,09	21.491,92
BENEVIDES	170.075-8	58.689,61	586,90	58.102,71
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	16.078,59	160,79	15.917,81
BONITO	170.094-4	16.475,30	164,75	16.310,54
BRAGANÇA	170.086-3	26.224,85	262,25	25.962,61
BRASIL NOVO	170.283-1	20.210,85	202,11	20.008,74
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	10.730,05	107,30	10.622,75
BREU BRANCO	170.284-0	27.163,86	271,64	26.892,22
BREVES	170.042-1	28.381,13	283,81	28.097,32
BUJARU	170.096-0	12.441,90	124,42	12.317,48
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	14.801,09	148,01	14.653,08
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	10.823,32	108,23	10.715,09
CAMETÁ	170.053-7	25.852,08	258,52	25.593,56
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	730.597,64	7.305,98	723.291,66
CAPANEMA	170.084-7	26.671,17	266,71	26.404,46
CAPITÃO POÇO	170.069-3	18.841,63	188,42	18.653,22
CASTANHAL	170.003-0	114.221,29	1.142,21	113.079,08
CHAVES	170.043-0	16.133,71	161,34	15.972,37
COLARES	170.004-9	10.282,49	102,82	10.179,67
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	21.202,49	212,02	20.990,47
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	14.622,65	146,23	14.476,42
CUMARU DO NORTE	170.285-8	25.329,81	253,30	25.076,51
CURIONÓPOLIS	170.017-0	70.212,70	702,13	69.510,58
CURRALINHO	170.044-8	13.305,98	133,06	13.172,92
CURUÁ	170.678-0	11.354,59	113,55	11.241,05
CURUÇÁ	170.005-7	13.020,66	130,21	12.890,45
DOM ELIZEU	170.083-9	35.743,38	357,43	35.385,94
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	19.783,98	197,84	19.586,14
FARO	170.031-6	17.130,36	171,30	16.959,05
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	23.575,96	235,76	23.340,20

GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	14.189,43	141,89	14.047,53
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	19.402,81	194,03	19.208,78
GURUPÁ	170.045-6	17.315,17	173,15	17.142,02
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	15.070,68	150,71	14.919,97
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	20.714,36	207,14	20.507,22
INHANGAPI	170.007-3	10.781,46	107,81	10.673,65
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	19.993,98	199,94	19.794,04
IRITUIA	170.070-7	11.805,38	118,05	11.687,33
ITAITUBA	170.032-4	128.432,70	1.284,33	127.148,38
ITUPIRANGA	170.020-0	20.986,01	209,86	20.776,15
JACAREACANGA	170.288-2	76.156,49	761,56	75.394,92
JACUNDÁ	170.021-9	17.828,32	178,28	17.650,04
JURUTI	170.033-2	41.603,92	416,04	41.187,88
LIMOIRO AJURU	170.055-3	13.194,58	131,95	13.062,63
MÃE DO RIO	170.071-5	15.750,52	157,51	15.593,01
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	9.639,09	96,39	9.542,70
MARABÁ	170.022-7	310.036,30	3.100,36	306.935,94
MARACANÃ	170.009-0	12.479,62	124,80	12.354,82
MARAPANIM	170.010-3	12.022,52	120,23	11.902,30
MARITUBA	170.675-6	62.644,30	626,44	62.017,86
MEDICILÂNDIA	170.077-4	20.584,88	205,85	20.379,03
MELGAÇO	170.046-4	14.893,22	148,93	14.744,29
MOCAJUBA	170.056-1	13.127,39	131,27	12.996,11
MOJU	170.057-0	49.097,21	490,97	48.606,24
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	18.591,89	185,92	18.405,97
MONTE ALEGRE	170.034-0	24.975,02	249,75	24.725,27
MUANÃ	170.105-3	16.504,53	165,05	16.339,48
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	14.437,86	144,38	14.293,48
NOVA IPIXUNA	170.666-7	12.644,31	126,44	12.517,87
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.525,37	115,25	11.410,12
NOVO PROGRESSO	170.289-0	44.335,19	443,35	43.891,84
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	30.626,08	306,26	30.319,82
ÓBIDOS	170.035-9	26.333,07	263,33	26.069,74
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	13.888,70	138,89	13.749,82
ORIXIMINÁ	170.036-7	81.214,62	812,15	80.402,47
OUREM	170.093-6	10.922,43	109,22	10.813,21
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	49.940,71	499,41	49.441,30
PACAJÓS	170.018-9	21.830,07	218,30	21.611,77
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	12.334,34	123,34	12.210,99
PARAGOMINAS	170.068-5	117.916,83	1.179,17	116.737,66
PARAUPEBAS	170.019-7	947.036,78	9.470,37	937.566,41
PAU D'ARCO	170.296-3	14.782,75	147,83	14.634,92
PEIXE-BOI	170.088-0	10.115,56	101,16	10.014,40
PIÇARRA	170.670-5	18.309,43	183,09	18.126,33
PLACAS	170.661-6	17.057,03	170,57	16.886,46
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	15.228,27	152,28	15.075,99
PORTEL	170.048-0	24.866,54	248,67	24.617,87
PORTO DE MOZ	170.079-0	21.397,81	213,98	21.183,83
PRAINHA	170.037-5	20.139,13	201,39	19.937,74
PRIMAVERA	170.089-8	17.598,39	175,98	17.422,40
QUITIPURU	170.680-2	10.094,35	100,94	9.993,40
REDEÇÃO	170.059-6	58.886,80	588,87	58.297,93
RIO MARIA	170.060-0	28.060,40	280,60	27.779,79
RONDON PARÁ	170.081-2	30.984,67	309,85	30.674,82
RURÓPOLIS	170.030-8	19.614,32	196,14	19.418,18
SALINÓPOLIS	170.091-0	16.396,22	163,96	16.232,26
SALVATERRA	170.102-9	14.285,32	142,85	14.142,46
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	14.749,28	147,49	14.601,79
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	11.158,94	111,59	11.047,35
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	49.051,98	490,52	48.561,46
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	12.895,85	128,96	12.766,89
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	32.762,20	327,62	32.434,58
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	12.730,77	127,31	12.603,47
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	43.791,50	437,91	43.353,58
SANTARÉM	170.038-3	139.086,55	1.390,87	137.695,69
SANTARÉM NOVO	170.092-8	11.684,78	116,85	11.567,93
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	17.245,47	172,45	17.073,01
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	11.327,03	113,27	11.213,76
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	15.119,20	151,19	14.968,01